



CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 002/2023
EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
(LEI PAULO GUSTAVO)

O **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP**, através do Departamento Municipal de Esporte Cultura e Turismo, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 002/2023**, de Seleção de Projetos das demais áreas da cultura (exceto audiovisual) apresentados por agentes culturais de Serra Azul, com vistas à aplicação de recursos federais oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, com fulcro no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e na Lei Municipal nº 1.613, de 03 de agosto de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

DATA/HORA/LOCAL: As inscrições poderão ser realizadas de **26 de janeiro de 2024 até às 18h do dia 02 de fevereiro de 2024**, preferencialmente, pelo endereço eletrônico <https://www.serraazul.sp.gov.br>, ou presencial na sede do Departamento Municipal de Esporte Cultura e Turismo – Local de Consulta e Fornecimento.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de **26 de janeiro de 2024** no Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, localizado na Rua Dona Maria das Dores, nº 248, Centro, Serra Azul/SP, CEP 14.230-000, no horário das 09h00min às 16h00min ou através do site <https://www.serraazul.sp.gov.br>

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL"** (conforme capítulo III do Decreto que regulamenta a Lei Complementar 195/2022) para receberem apoio financeiro nos segmentos descritos no item 1.5, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Serra Azul/SP.

1.2. Poderão participar AGENTES CULTURAIS - Pessoas Físicas (ou Coletivos Culturais representados por Pessoa Física), maiores de 18 anos, e Pessoas Jurídicas (com e sem fins lucrativos) - residentes e domiciliados na cidade de Serra Azul e que tenham comprovação de atuação profissional no setor de artes culturais abrangidas nas modalidades descritas neste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor total disponível neste edital, proveniente de recursos federais oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), será **de R\$44.908,68 (quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, para apoio financeiro a projetos culturais do setor cultural selecionados, distribuídos em 01 (uma) categoria denominada "Semana Cultural, distribuídos em 06 (seis) modalidades de apresentações culturais.

2.2. A distribuição dos recursos ocorrerá na forma de repasse de recursos não reembolsáveis, seguindo o disposto no art. 5º e nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

2.2.1. Poderão ser inscritos projetos culturais nos seguintes segmentos:

- I. Linguagens Artísticas**, tais como Artes Cênicas, Dança, Circo, Literatura, Artesanatos, Artes Visuais entre outras, exceto o audiovisual;
- II. Culturas Populares e Tradicionais** (tais como expressões ligadas à cultura caipira, às festas e tradições populares, como o carnaval, entre outras);
- III. Cultura afro-brasileira, de matriz africana e/ou de periferia** (tais como expressões culturais tradicionais de matriz africana – culinária, vestimenta e indumentária; expressões afro-brasileiras como o samba, a congada e o maracatu; expressões de periferia como o hip-hop e o funk; entre outras manifestações);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

a. Os projetos podem ter como objeto:

- I - produção de espetáculos, exposições, apresentações, intervenções e afins;
- II - produtos culturais tais como álbum musical, livros, entre outros;
- III - ações de qualificação e formação tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, pesquisa intercâmbio;
- IV - ações ligadas à memória, registro e salvaguarda de patrimônios materiais e imateriais;
- V - atividades de economias da cultura e economia solidária;
- VI - realização de eventos, mostras, festas e festivais culturais; ou
- VII - outro objeto cultural que não pertença ao segmento do audiovisual.

b. Os projetos atenderão 01 (uma) única Categoria denominada "Semana Cultural, cujos recursos serão distribuídos em 05 (cinco) modalidades culturais - **Categoria I - Demais áreas da cultura, referente ao art. 8º da LPG, composta por:**

CATEGORIA	MODALIDADE	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Categoria I SEMANA CULTURAL	I: DANÇA - Oficina fechada e apresentação livre em Praça Pública	02	3.227,17	6.454,34
	II: EXPOSIÇÃO CULTURAL HISTÓRICA - Apresentação livre com Monitor em Praça Pública - Exposição em Escolas Públicas - Ensino Médio - Exposição de Fotos, Maquete, Feira de Artes e Artesanato popular em Praças e Espaços Públicos.	02	3.227,17	6.454,34
	III: MOSTRA DE ARTES INTEGRADAS: Teatro; Música/Dança; Apresentação Circense - (Local a definir).	03	5.000,00	15.000,00
	IV: LEITURA E ARTE NAS ESCOLAS: Apresentação Cênica de Contos Infantis voltada à Educação Infantil.	02	4.000,00	8.000,00
	V: PROJETO "BRASIL CULTURA VIVA": Oficina de Formação Cultural e Apresentação Teatral de Peça baseada na Literatura Brasileira	03	3.000,00	9.000,00
TOTAL				R\$44.908,68

c. Ficam garantidas cotas para este edital conforme detalhado no item 5.

d. Caso um segmento não tenha projetos classificados (que não atinjam a pontuação mínima, conforme critérios estabelecidos no item 9) ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para outros segmentos, ou dentro dos mesmos seguimentos, a critério da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a fim de totalizar a premiação das 05 (cinco) modalidades inicialmente previstas.

e. A adequação do projeto ao segmento inscrito será analisada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção que poderá remanejá-lo para concorrer em outro segmento, se for o caso.

3. QUEM PODE PARTICIPAR:

3.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente e que possua atuação cultural comprovada no município de Serra Azul/SP há pelo menos 1 (um) ano.

3.2. O AGENTE CULTURAL PODE SER:

3.2.1. - Pessoa física;

3.2.2. - Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual - MEI, empresa de pequeno porte, etc);

3.2.3. - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.2.4. - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO 02.

3.5. Independentemente da natureza jurídica do proponente, a ficha técnica do projeto deve apresentar ao menos 50% de seus integrantes sendo comprovadamente residentes do município de Serra Azul/SP.

3.6. Se a(o) proponente for travesti, mulher trans ou homem trans, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1. Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

- I** - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural dos projetos ou na etapa de julgamento de recurso;
 - II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - III** - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 4.2.** O agente cultural que integrar a Comissão Especial de Avaliação e Seleção não **poderá** concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, mesmo quando não se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.
- 4.4.** A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

Para este edital serão consideradas Ações Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero, e a integração de pessoas com deficiência, no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

Considerando o conjunto de diretrizes que objetivam a garantia de cota étnico-racial, a promoção da diversidade, a inclusão da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e a redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural, estão previstas ações inclusivas, afirmativas e reparatórias de direitos, implementadas por:

I. garantia de cota étnico-racial, consoante regra estabelecida no inciso IV do art. 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, com reserva de vagas para os projetos e as ações de 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas), e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023;

II. critério diferenciado de pontuação estabelecido como Políticas Inclusivas e Afirmativas, na forma estabelecida no inciso II do art. 2º, combinado com inciso II do art. 11, da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, concedendo pontuação extra para projetos inscritos por agentes culturais, de forma representativa por pessoas LGBTQIA+, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e/ou ciganas, e pessoas idosas.

III. não havendo pessoas indígenas, sobre para 30% a cota de pessoas negras na equipe do projeto

IV. A ausência de pessoas negras ou indígenas entre os candidatos não exclui a participação destes, mas haverá critério diferenciado de pontuação estabelecido como políticas inclusivas e afirmativas, na forma estabelecida no inciso II do art. 2º, combinado com inciso II do art. 11, da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, concedendo pontuação extra para projetos inscritos por agentes culturais, de forma representativa por pessoas LGBTQIA+, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e/ou ciganas, e pessoas idosas



- 5.1.** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão, ao mesmo tempo, tanto nas vagas da ampla concorrência, quanto nas vagas reservadas às cotas.
- 5.2.** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.3.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma categoria de cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 5.2, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.5.** Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas de que trata o item 5.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO 3.
- 5.7.** Caso o agente cultural tenha seu projeto selecionado, na etapa de habilitação será solicitada carta consubstanciada conforme modelo do ANEXO 13, para fins de verificação da autodeclaração.
- 5.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- 5.8.1.** – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- 5.8.2.** – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- 5.8.3.** – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.9.** As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica, caso queiram se enquadrar nos requisitos do item anterior e concorrer às cotas, as pessoas físicas que compõem a equipe deverão encaminhar autodeclaração constante no ANEXO 3 e, caso sejam contemplados, a carta consubstanciada presente no ANEXO 13, conforme descrito nos itens 5.8 e 5.9.
- 5.10.** As Ações Afirmativas somente serão consideradas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 10.1 deste edital.
- 5.11.** Ficam estabelecidas pontuações bônus para projetos propostos ou compostos por mulheres cis, pessoas trans, pessoas negras e indígenas e pessoas com deficiência e para descentralização cultural, conforme item 10.3.

6. ACESSIBILIDADE

- 6.1.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade.
- 6.2.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I** - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II** - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
- a.** Língua Brasileira de Sinais - Libras;



- b. Sistema Braille;
- c. sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d. audiodescrição;
- e. legendas; e
- f. linguagem simples.

6.2.1. - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Também são considerados recursos de acessibilidade atitudinal:

- a. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- b. contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- c. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência; d. outras medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

7. COMO PREPARAR E INSCREVER MEU PROJETO

7.1. O Departamento Municipal de Cultura receberá inscrições de projetos no período de **26 de janeiro de 2024 até às 18h do dia 02 de fevereiro de 2024**, preferencialmente, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.serraazul.sp.gov.br>, ou na forma presencial, junto ao Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, localizado na Rua Dona Maria das Dores, nº 248, Centro, Serra Azul/SP, CEP 14.230-000, no horário das 09h00min às 16h00min.

7.2. Cada proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, **no máximo, 01 (um) projeto**.

7.2.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última realizada.

7.3. A inscrição compreende o preenchimento do formulário e envio dos arquivos conforme ANEXO 1, com DADOS DO PROPONENTE E DO PROJETO, bem como DOCUMENTAÇÃO, conforme itens a seguir:

7.3.1. PROPONENTE:

7.3.1.1. PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo; Nome artístico ou nome social (se houver); CPF; RG; Data de nascimento; E-mail; Telefone; Endereço completo; Questionário de políticas afirmativas;

7.3.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social; Nome fantasia; CNPJ; Endereço completo da sede; Número de representantes legais; Nome, CPF, E-mail e Telefone do representante legal; Questionário de políticas afirmativas;

7.3.1.3. COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA: Nome do coletivo; Ano de Criação; Quantas pessoas fazem parte do coletivo; Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo; Nome Completo, CPF, RG, Data de nascimento, E-mail, Telefone e endereço completo da pessoa física que represente o coletivo; Questionário de políticas afirmativas;

7.3.2. PROJETO:

- a. Plano de trabalho conforme modelo do ANEXO 1;
- b. Portfólio com comprovações da atuação do proponente pessoa física, jurídica ou do coletivo representado por pessoa física, que demonstre no mínimo **01 (um) ano** de atividades culturais no município de Serra Azul/SP.
- c. Arquivo com a ficha técnica com mini currículo dos integrantes do projeto, conforme modelo do ANEXO 8;
- d. Arquivo com o cronograma de desenvolvimento, conforme modelo do ANEXO 6;
- e. Arquivo com Planilha Orçamentária detalhada conforme modelo do ANEXO 7;
- f. Informações adicionais, caso haja;

7.3.3. DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada em arquivo único em formato PDF:

PESSOA FÍSICA

7.3.3.1.1. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF

7.3.3.1.2. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do **proponente** e dos **51% de integrantes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

da ficha técnica que residem no município de Serra Azul/SP.

- 7.3.3.1.3.** declaração étnico racial conforme ANEXO 3, quando for o caso.
- 7.3.3.1.4.** declaração de Pessoa Trans, conforme ANEXO 4, quando for o caso.
- 7.3.3.1.5.** declaração de Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 5, quando for o caso.
- 7.3.3.1.6.** comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 9, do **proponente** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Serra Azul/SP.**

PESSOA JURÍDICA

- 7.3.3.1.7.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 7.3.3.1.8.** cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) representante legal da empresa,
- 7.3.3.1.9.** cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Serra Azul/SP.**
- 7.3.3.1.10.** declaração étnico-racial conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas conforme orientado no item 5 deste edital, quando for o caso.
- 7.3.3.1.11.** declaração de Pessoa Trans, conforme ANEXO 4, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas conforme orientado no item 5 deste edital, quando for o caso.
- 7.3.3.1.12.** declaração de Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 5, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas, quando for o caso.
- 7.3.3.1.13.** comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 9, do **do(a) representante legal da pessoa jurídica** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Serra Azul/SP.**

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

- 7.3.3.1.14.** cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) representante do coletivo,
- 7.3.3.1.15.** cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do(a) representante do coletivo e dos 50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Serra Azul/SP.
- 7.3.3.1.16.** Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2.
- 7.3.3.1.17.** declaração étnico racial conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
- 7.3.3.1.18.** declaração de Pessoa Trans, conforme ANEXO 4, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
- 7.3.3.1.19.** declaração de Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 5, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
- 7.3.3.1.20.** comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 9, do(a) representante do coletivo e dos 50% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Serra Azul/SP.

7.3.3.4 Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 10.

7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.



7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes contemplados por este edital deverão ofertar Contrapartida à sociedade, que deverá constar no seu Plano de Contrapartida em local indicado no Formulário de Inscrição.

8.2. Entende-se como Contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando a garantir o mais amplo acesso da população em geral aos produtos, bens e serviços culturais gerados.

8.3. O Plano de Contrapartida citado no item 8.1 deve detalhar as ações propostas, seu formato, a definição do público-alvo, além de outros aspectos específicos que ajudem a compreensão da contrapartida proposta.

8.4. As ações devem estar previstas dentro do cronograma de execução e seus custos e despesas devem constar na planilha orçamentária.

8.5. OS PROPONENTES OFERECERÃO COMO CONTRAPARTIDA A REALIZAÇÃO DE:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a)** aos alunos e aos professores de escolas públicas;
- b)** aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate a pandemia de covid-19 ; e
- c)** às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

8.6. Em seu Plano de Contrapartida, o proponente deverá prever a gratuidade das ações abertas ao público e a adoção de, pelo menos, uma das seguintes medidas de democratização de acesso aos bens serviços, atividades e produtos culturais gerados:

8.6.1. doar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos produtos materiais resultantes da execução do projeto às escolas públicas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais de acesso gratuito ao público, instituições sem fins lucrativos, professores e população de baixa renda;

8.6.2. desenvolver atividades em locais remotos ou próximos a populações urbanas periféricas, que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) dos produtos materiais ou ações culturais resultantes da execução do projeto;

8.6.3. realizar, gratuitamente, atividades paralelas aos projetos, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;

8.6.4. outras medidas sugeridas pelo proponente, que não estejam listadas acima, mediante aprovação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

9. COMO OS PROJETOS SÃO ESCOLHIDOS E CONTEMPLADOS? - ETAPAS DO EDITAL

8.1 Terminado o período de inscrição, o Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, nomeada por Decreto do Poder Executivo, composta por servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal e pessoas ligas à Cultura Municipal, irá publicar a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos, cabendo recurso dos indeferimentos pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas e os projetos em duplicidade.

8.2 A seleção dos projetos deferidos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS: fase de análise do projeto realizada por Comissão Especial de Avaliação e Seleção; e

II - HABILITAÇÃO: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 11.

10. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1. Entende-se por análise de mérito cultural dos projetos a etapa de avaliação qualitativa e atribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

de notas, realizada de forma comparativa entre projetos do mesmo segmento. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO	NOTA
Coerência da proposta com o objeto do edital	A análise irá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, observando sua apresentação, relevância, objetivos e contrapartida, sendo possível visualizar de forma nítida os resultados que serão obtidos.	0 a 10 pontos
Relevância cultural e interesse público	A análise deverá considerar se as ações propostas contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município, se geram impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.	0 a 10 pontos
Viabilidade técnica e orçamentária	Será avaliado se o projeto da forma com que foi apresentado (orçamento, cronograma, plano de trabalho, contrapartidas e plano de divulgação) tem plenas condições de ser executado nos prazos e condições propostos. Sobre o orçamento, será avaliado se os valores previstos estão de acordo com os praticados no mercado, considerando o contexto local.	0 a 10 pontos
Integração E acessibilidade	Será avaliado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.	0 a 10 pontos
Portfólio e currículo do proponente	Será considerada a trajetória e experiência do proponente para realização da proposta apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas.	0 a 10 pontos
Equipe técnica do projeto	Será avaliado se a qualificação técnica, artística e cultural da equipe envolvida está de acordo com as funções exercidas e se atende as necessidades das atividades propostas no projeto.	0 a 10 pontos
TOTAL		0 a 60 pontos

10.2. A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 pontos.

10.3. Serão concedidas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido pelo item 5.13:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Mulheres cisgênero e pessoas trans	3
Pessoas negras e indígenas	3
PCD - pessoa com deficiência	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres e pessoas trans	3
Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras e/ou indígenas	3
Pessoas jurídicas ou coletivos que tenham em sua composição pessoas com deficiência	3

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA

Descentralização da Cultura: Projetos que contemplem os diferentes bairros do município, preferencialmente, aqueles com maior valorização na tabela "Fator de Descentralização dos Bairros Abrangidos", visando a descentralização da cultura, a equidade social e territorial para o desenvolvimento cultural.	0 3
--	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

10.3.1. As pontuações bônus podem ser acumuladas, perfazendo um total de até 9 (nove) pontos extras, a serem somados com a pontuação obtida na análise referida no item 10.1.

10.4. Cada projeto poderá obter o total de até 60 (sessenta) pontos.

10.5. Os projetos que obtiverem nota igual ou menor que 30 (trinta) serão desclassificados.

10.6. Caso algum segmento não tenha todas as vagas preenchidas, por qualquer razão ou circunstância, seus recursos poderão ser remanejados para outro segmento, ou na falta deste, dentro do mesmo seguimento.

10.7. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão Especial de Avaliação e Seleção formada por membros do Poder Executivo e pareceristas externos ligados à Cultura Municipal de Serra Azul.

10.8. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

10.8.1. - tenham interesse direto na matéria;

10.8.2. - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição ou coletivo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

10.8.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

10.9. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.10. O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP: www.serraazul.sp.gov.br.

10.10.1. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta pela lista de projetos contemplados e suplentes, bem como de projetos classificados (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.

10.11. Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

10.12. Os recursos de que tratam o item 10.11. deverão ser apresentados por meio de correspondência eletrônica enviado para: esportes@serraazul.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. Após o julgamento dos recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP: www.serraazul.sp.gov.br.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 11.2 a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.

11.2. Os proponentes dos projetos contemplados e suplentes deverão, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.2.1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

a) Comprovante de situação cadastral do CPF

b) Cópia do NIT/PIS/PASESP;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

d) - certidão negativa de débitos estaduais

e) - certidão negativa de débitos municipais;

f) - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

g) - **Declaração de opção de município conforme ANEXO 12**, atestando que o proponente receberá recursos da Lei Paulo Gustavo apenas no município de Serra Azul/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

10.2.1.1. Em caso de projeto contemplado pelas políticas afirmativas de cotas étnico-raciais, para fins de verificação da autodeclaração, o proponente deverá apresentar carta consubstanciada (conforme modelo do ANEXO 13).

11.2.2. PESSOA JURÍDICA

a - Cartão CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitir em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

d - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - emitir em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

e - certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

f - certidão negativa de débitos municipais;

g - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - emitir em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

i - **Declaração de opção de município conforme ANEXO 12-B**, atestando que o proponente receberá recursos da Lei Paulo Gustavo apenas no município de Serra Azul/SP.

11.2.2.1. Em caso de projeto contemplado pelas políticas afirmativas de cotas étnico-raciais, para fins de verificação da autodeclaração, o proponente deverá apresentar carta consubstanciada (conforme modelo do ANEXO V).

11.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.4. Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção composta por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal e pessoas ligadas à Cultura Municipal, designada por Decreto do Poder Executivo.

11.5. O resultado da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP: www.serraazul.sp.gov.br.

11.5.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados nos itens 11.2.1. e 11.2.2., o Departamento Municipal de Cultura poderá, na publicação do resultado da fase de habilitação, pedir regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação dos projetos contemplados condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

11.6. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Municipal de Cultura por meio de correspondência eletrônica enviado para:

11.7. Os recursos de que trata o item 10.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9. Caso o proponente esteja em débito com o município de Serra Azul/SP e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.10. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas dentro do prazo serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.

11.11. Após o julgamento dos recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP: www.serraazul.sp.gov.br.

11.12. O primeiro projeto suplente celebrará parceria na hipótese de um dos proponentes selecionados não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

comparecer nas etapas de contratação ou não apresentar as documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente até completar número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital.

11.13. Considerando o Art. 16. do Decreto 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Serra Azul/SP, será considerado em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.

11.14. Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado neste **edital e também no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – LPG – AUDIO VISUAL**, o mesmo deverá optar por um dos dois projetos. Na situação de desistência do projeto contemplado neste edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação.

11.15. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para projetos a serem contemplados, serão chamados projetos classificados (que obtiveram a pontuação mínima necessária) em ordem de classificação para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 11.

11.16. Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada, e somente neste caso, o proponente poderá ter mais de um projeto contemplado nos Editais da Lei Paulo Gustavo no município de Serra Azul, respeitando a ordem de classificados e até esgotar os recursos.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 13 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de 5 dias úteis.

12.1.1. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo, o valor do recurso, a forma de desembolso e o tempo de duração do projeto.

12.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **CONTA BANCÁRIA ABERTA ESPECIFICAMENTE PARA ESTE FIM**, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

12.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Cultura.

13.2. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública ao Departamento Municipal de Cultura, para o e-mail: esportes@serraazul.sp.gov.br

13.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.4. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Autorais e conexos contemplada na Lei Federal n.º 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

13.5. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Serra Azul/SP e a Departamento Municipal de Cultura isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

13.6. Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

13.7. O Departamento Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Serra Azul/SP e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual municipal, paulista e brasileiro; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

14. SOBRE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os proponentes, na execução de seus projetos, devem observar os prazos previstos, em especial:

I. o Termo de Execução Cultural terá duração de 12 meses a contar a partir da entrada do recurso na conta do projeto. Este é o prazo limite para a entrega do relatório final de execução do objeto.

II. prazo para pedido de prorrogação: 30 dias antes do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

III. durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório intermediário ou comparecer na Departamento, com o intuito de acompanhar o andamento do projeto, para prestar contas, para solucionar conflitos e/ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

14.2. Este edital destaca resumidamente alguns pontos essenciais sobre a execução do projeto, conforme estabelecido pelo Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento):

14.2.1. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I** - prestação de serviços;
- II** - aquisição locação de bens;
- III** - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos cargos;
- IV** - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V** - despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI** - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII** - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII** - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX** - Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X** - Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI** - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto;
- XII** - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

14.2.2. Outras informações a serem observadas na execução do projeto:

- I.** O dinheiro deverá ser mantido na conta exclusiva do projeto até o momento da sua utilização e esta conta não deverá ser utilizada para outras finalidades durante a execução do projeto.
- II.** O dinheiro deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto.
- III.** O projeto deverá ser executado conforme Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- IV.** Caso você precise fazer alterações no projeto durante sua execução (como, por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), você deverá comunicar a Departamento Municipal de Cultura para que a alteração seja autorizada previamente, exceto quando se tratar do previsto no item V. Alterações que modifiquem a essência do projeto não serão autorizadas. É importante que a alteração e a autorização sejam registradas por escrito (e-mail ou ofício).
 - V.** As alterações de orçamento cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%), poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
 - VI.** Os pagamentos devem ser feitos com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário (incluindo PIX). Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do dinheiro.
 - VII.** Os pagamentos só devem ser efetuados pelo proponente após a execução do trabalho contratado.
 - VIII.** Saques em dinheiro só poderão ser feitos se autorizados pela equipe do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, e o destino desses recursos deverá ser comprovado.
 - IX.** O uso de cartão de crédito não está autorizado.
 - X.** As despesas com serviços, materiais ou outros tipos de desembolso realizados antes do depósito dos recursos serão de responsabilidade exclusiva do proponente e não poderão ser incluídas na prestação de contas do projeto.
 - XI.** Os pagamentos efetuados pelo proponente devem ser feitos um para cada comprovante de despesa correspondente e em seu exato valor. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro os seguintes documentos fiscais: nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; RPA - recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento é de exclusiva responsabilidade do proponente; cópia dos contratos firmados, acompanhados de recibos, em casos de locação de espaços, equipamentos ou semelhantes.
- 14.3.** O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e dos documentos que comprovem cada uma das despesas, que devem ser guardados pelo período de 10 (dez) anos.
- 14.4.** As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.
- 14.5.** Nos casos em que o proponente seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.
- 14.6.** O Termo de Execução Cultural poderá, segundo a análise técnica da administração pública, indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente ou coletivo é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
- 14.7.** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
- 14.8.** A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo, salvo nas hipóteses estabelecidas pelo Art. 28 do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15. COMO É A PRESTAÇÃO DE CONTAS ?

- 15.1.** A prestação de contas precisa evidenciar a realização do projeto com o cumprimento do seu Plano de Trabalho (realização das atividades, ações, eventos, processo de desenvolvimento e/ou entregas dos produtos culturais).
- 15.2.** Os procedimentos de prestação de contas dos projetos contemplados observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Art. 15 da Lei 14.399/2022, que dispõem sobre mecanismos de fomento e seus processos de prestação de contas, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 15.3.** O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 14. O Relatório deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, até 12 (doze) meses após o depósito dos recursos na conta exclusiva.
- 15.4.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve conter informações sobre as atividades realizadas, especialmente: dados do projeto, descrição resumida do desenvolvimento do projeto, informações a respeito do cumprimento das atividades conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, lista de apresentações e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

produtos realizados, informações sobre as dificuldades na realização do projeto. (Conforme modelo disponível no ANEXO 14).

15.4.1. Devem ser anexadas as comprovações das atividades previstas no Plano de Trabalho, que podem ser feitas por meio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos) e demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, listas de presença, declarações de realização, prints de publicações, matérias de imprensa, depoimentos de participantes etc).

15.5. Caso não seja comprovado o cumprimento do projeto ou houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, será solicitada a apresentação de Relatório de Execução Financeira.

15.6. No caso em que for solicitado, o Relatório de Execução Financeira deve conter:

I. Demonstrativo Financeiro das Despesas Realizadas (modelo no ANEXO 14).

II. Extratos Bancários.

III. Extrato de Rendimentos.

15.7. Para fins de análise da prestação de contas, todas as notas e/ou recibos das despesas realizadas poderão ser solicitadas para consulta. Tais documentos deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos pelo proponente, também por órgãos de fiscalização externos.

15.8. As Prestações de Contas serão recebidas e analisadas pelo Departamento, que emitirá o Parecer Conclusivo.

15.9. Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no Termo de Execução Cultural (ANEXO 13) e na legislação pertinente.

15.10. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo proponente pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Dúvidas durante a execução do projeto deverão ser resolvidas pelo e-mail: esportes@serraazul.sp.gov.br; com membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo. Lembre-se que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe antes de serem implementadas, por isso o e-mail deve ser utilizado como ferramenta de comunicação.

16.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, <https://www.serraazul.sp.gov.br> as mídias sociais oficiais.

16.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.serraazul.sp.gov.br>

16.4. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail esportes@serraazul.sp.gov.br

16.4.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.

16.5. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Departamento, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e, se for o caso, na devolução dos recursos recebidos.

16.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.7. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Serra Azul/SP, através do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

16.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 24 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Serra Azul-SP.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

16.10. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Cultura.

16.11. Os documentos a seguir relacionados passam a integres este Edital:

Anexo 1 - Modelo Ficha de Inscrição;

Anexo 2 - Formulário de Projeto Cultural e Plano de Trabalho; Anexo 3 - Declaração de Ausência de Impedimento;

Anexo 4 - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo 5 - Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas; Anexo 6 - Declaração de Endereço;

Anexo 7 - Carta de Anuência do Coletivo Cultural; Anexo 8 - Carta de Anuência da

Equipe Técnica; Anexo 9 - Carta de Anuência Individual;

Anexo 10 - Tabela Fator de Descentralização dos Bairros Abrangidos; Anexo 11 - Formulário para Recurso Administrativo

Anexo 12 -A Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo 12 -B Declaração de opção de município

Anexo 13 - Minuta de Termo de Execução Cultural;

Anexo 14 - Relatório de Execução do Objeto.

Serra Azul, 26 de JANEIRO DE 2024.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ SEBASTIÃO MATIAS
Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo